



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

DECRETO Nº 5.422/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ORGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM 29/04/2024

ENCAMINHADO À 29/04/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

29/04 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

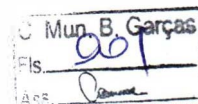
REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

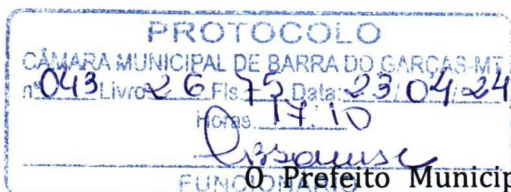
Aprovado por Unanimidade
de Vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/05/24



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT



DECRETO Nº 5.421 DE 22 DE Abril DE 2024.



“Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 145/2024-DICEM/SGP, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE DE MORAES FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 1183, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único - Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de até 14 de maio de 2025, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 22 de abril de 2024.

Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

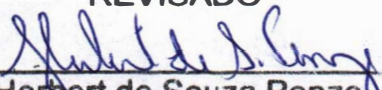
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/05/2024

Orsineide
Clina Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 204751



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fls. 012
Ass. [assinatura]

Memo. Nº 160 /SEPLAN/2024.

Barra do Garças, 19 de abril de 2024.

Ao Exmo. Srº.

Blaynny Vitor Damassena

Secretário de Gabinete do Município de Barra do Garças/MT

Rua Carajás, Nº 522. Centro

Barra do Garças - MT – CEP 78600-907

Assunto: Resposta ao ofício número 145/2024 DICEM/SGP/Prorrogação de cessão de servidor.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, em resposta ao ofício número 145/2024 DICEM/SGP, manifestar **favorável pela Prorrogação** da cedência da Servidora Cristiane de Moraes Farias, com base no artigo 93, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade, juntamente com a lei municipal de Barra do Garças.

Cabe salientar, quanto aos vencimentos que os mesmos seja por ônus do cessionário, disto isto, reafirmo o deferimento do solicitado no ofício acima.

Sendo o que nos cumpre para o momento, e certos de podermos contar com sua colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 17.004 de 01/01/2021

☎ **Telefone: (66) 3402-2000** (Ramal 2017)

✉ E-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br



Endereço: Rua Carajás, nº 515 - Centro Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907

recebido
19.04.24

PGR-00066130/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 145/2024 - DICEM/SGP

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Telefone: (66) 3402-2000 - gabprefbg@hotmail.com / secadm@barradogarcas.mt.gov.br
R. Carajá, 522 - Centro - CEP: 78.600-000
Barra do Garças/MT

Assunto: Prorrogação de cessão de servidor.

Senhor Prefeito,

Considerando o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005213/2018-18, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, solicitar a prorrogação da cessão, até 14 de maio de 2025, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora CRISTIANE DE MORAES FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças/MT.

Ressalto que, em caso de deferimento do presente pedido, a servidora permanecerá recebendo a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função de confiança, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, devendo esse órgão pagar os valores do cargo efetivo e encargos sociais e, mensalmente, encaminhar o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para

Recibido em
19.03.24

que o Ministério Público Federal proceda ao reembolso.

Atenciosamente,

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND FILHO
Vice-Procurador-Geral da República



Assinado com login e senha por HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO, em 01/03/2024 16:03. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4c2f1004.20887a8a.59c29c87.9dd34cab

0300006211

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação física, eletrônica e digital existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta nenhum Decreto do Poder Executivo Municipal para *referendum* no ano de 2024 que dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora CRISTIANE DE MORAES FARIAS, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal referendar o Decreto nº 5.422, de 22 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças - MT, 26 de abril de 2024


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

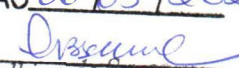
P A R E C E R

Decreto nº 5.422/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.422/24, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de maio de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 06/05/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.422/2024

APROVADO
EM SESSÃO 06/05/2024
[assinatura]

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.422 DE 22 DE ABRIL DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **CRISTIANE DE MORAES FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Auxiliar Administrativo, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças (MT), para continuar a exercer a função de confiança de Assistente, Nível II, FC-2, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo período de até 14 de maio de 2025, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República, ficando o ônus do pagamento da servidora por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (Ministério Público Federal, na Procuradoria da República) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

3 – PARECER DA COMISSÃO

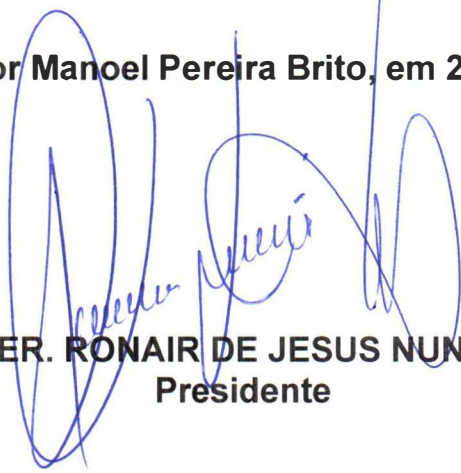
Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.422/2024.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 26 de Abril de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

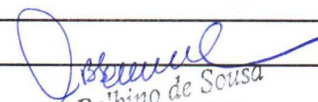
VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.422/2024 DE OUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	x		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	PR	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/05/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996